

IMPOSTO DE RENDA

Destinação social pode chegar a mais de R\$ 9 bilhões neste ano

Doações podem ser feitas diretamente nas declarações

O potencial de destinação social do Imposto de Renda neste ano será de R\$ 9,65 bilhões, informou nesta semana a Receita Federal. A destinação do IR é uma forma de incentivar projetos sociais e culturais, em que o contribuinte pode doar parte do seu imposto para fundos especiais - da criança e do adolescente, e da pessoa idosa - atividades audiovisuais, na área de cultura, além de projetos desportivos e paradesportivos.

O valor potencial para este ano corresponde ao total que pode ser destinado, considerando tanto os valores que já foram doados ao longo do ano calendário 2022 e que serão informados na declaração pelo contribuinte, quanto o valor que poderá ser destinado diretamente na Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) de 2023, mediante pagamento de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). O período de entrega da DIRPF começou no último dia 15 e vai até 31 de maio. A expectativa da Receita é receber 39,5 milhões de declarações até o fim do prazo.

Pessoas físicas podem destinar até 6% do imposto devido ou 7%, se incluir projetos esportivos. Se a destinação for feita diretamente na declaração, o limite é de até 3% do imposto para cada fundo - crianças e adolescentes; e idosos. Esses valores são abatidos do imposto de renda devido, ou seja, o contribuinte não paga nada a mais por isso. Nos casos em que o cidadão tem imposto a restituir, o valor será somado



JOÉDSON ALVES / AGÊNCIA BRASIL

os projetos devem ser previamente aprovados pelo Ministério da Cidadania.

A destinação do IR durante o ano pode ser feita por meio de depósito bancário diretamente aos responsáveis pelos projetos ou nas contas vinculadas aos fundos municipais, estaduais, distrital ou nacional da criança e do adolescente e da pessoa idosa. É importante solicitar sempre o recibo da doação, que deve ser emitido em favor do doador. Para deduzir os valores na declaração do ano seguinte, o contribuinte deve informar as transferências na ficha Doações Efetuadas, na DIRPF.

Empresas que são tributadas com base no lucro real também podem incentivar as mesmas atividades e fundos dentro do período de apuração do imposto de renda, seja trimestral ou anual. Nesse caso, o valor é de até 1% para cada fundo (crianças e adolescentes; e idosos), 2% para projetos esportivos e até 4% para projetos culturais ou audiovisuais.

As doações, que podem ser em dinheiro ou em bens, serão deduzidas do imposto devido na contabilidade e escrituração da empresa. Os valores destinados acima dos limites previstos não podem ser utilizados em períodos de apuração posteriores. Também não poderão utilizar esse incentivo fiscal as empresas tributadas com base no lucro presumido, no lucro arbitrado e aquelas optantes do Simples Nacional.

(Agência Brasil)

à restituição.

Há vários anos, a Receita Federal mantém ativa a Campanha Destinação, para estimular esse tipo de doação. Em entrevista no fim do mês passado, para detalhar as regras da declaração do IR, o subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento da Receita, Mario Dehon, destacou a importância desse ato.

“O imposto serve para financiar as políticas públicas de forma geral, mas quando se destina parte do IR, sabe-se exatamente onde ele vai ser aplicado. Isso pode fazer a diferença para determinados fundos”, completou. Na página da Receita (www.receita.

fazenda.gov.br) há o passo a passo sobre como fazer a destinação para pessoas físicas e empresas.

DOAÇÕES NA DECLARAÇÃO

A destinação diretamente na declaração só pode ser feita aos fundos municipais, estaduais, distrital e nacional da criança e do adolescente e da pessoa idosa. Para isso, no momento da declaração, basta o contribuinte preencher a ficha Doações Diretamente na Declaração e pagar o DARF até o prazo final de entrega da declaração, que neste ano é 31 de maio.

Em 2022, segundo a Receita Federal, foram destinados na declaração, referente ao ano calendário 2021, mais de R\$ 143,4 milhões para fundos da criança e adolescente e de R\$ 78,2 milhões para fundos da pessoa idosa. Para deduzir os valores doados, seja na declaração ou durante o ano, a DIRPF deve ser preenchida no regime completo, de deduções legais. Não é possível fazer a destinação de imposto se a declaração for preenchida com regime simplificado.

DOAÇÕES AO LONGO DO ANO

Durante o ano, os valores

poderão ser doados diretamente aos fundos especiais e aos projetos previamente aprovados pelos órgãos competentes. No caso de projetos culturais, a destinação é feita no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Lei Rouanet) a projetos previamente aprovados pelo Ministério da Cultura.

Já os projetos ou programas audiovisuais a serem beneficiados por doações devem ser previamente aprovados pela Agência Nacional do Cinema (Ancine), com base na lei 8.685/1993, que fomenta o cinema brasileiro. E para o incentivo ao esporte, a regulação é feita pela lei 11.438/2006, e



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.553

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Indica os profissionais à homenagem “Medalha de Mérito Desportivo Swian Zanoni”, relativos ao ano de 2023.

Art. 1º A Comissão de Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Nova Friburgo vem pelo presente apresentar, conforme art. 5º da Resolução Legislativa nº 2.550/2022 que instituiu a homenagem “Medalha de Mérito Desportivo Swian Zanoni” no âmbito do Legislativo, Projeto de Resolução Legislativa instituindo a referida homenagem aos profissionais do esporte abaixo relacionados no ano de 2023, com os respectivos Vereadores autores das indicações:

Profissional indicado	Vereador (a) autor da indicação
Filipe das Neves Grativo	Vereador Janio de Carvalho
Kauã Hataba Fonseca	Vereador Claudio Leandro
André Soares Alves	Vereador Ângelo Gaguinho
Eder Klem Silveira	Vereador Joelson do Pote
Sebastião Carlos Ouverney Heringer	Vereador José Carlos
Arthur Martins de Oliveira Naranjo	Vereador Dirceu Tarden
Gilberto Frossard Chermant	Vereador Marcinho Alves
Marcos Vinícius Constantino	Vereador Max Bill
Henrique Mendonça	Vereador José Roberto
Leonardo Pontes Mareto	Vereador Zezinho do Caminhão
Eder da Silva Vieira	Vereadora Maíara Felício
Daivid Pereira Teixeira	Vereadora Vanderléia Abrace Essa Ideia
Jael Pinto de Faria (em memória)	Vereador Isaque Demani
Bernardo Torquato Costa	Vereador Carlinhos do Kiko
Jefferson Golindo da Silva	Vereadora Priscilla Pitta
Projeto Instituto de Esportes e Cultura de Nova Friburgo/ Silvana Gym	Vereador Maicon Queiroz
Lucas Ramos	Vereador Professor André
Carlos Alexandre Fajardo Viana	Vereador Cascão do Povo
João Felipe Queiroz Guedes da Rocha	Vereador Wallace Piran
Fábio Luiz Moreno	Vereador Wellington Moreira

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 17 de março de 2023.

VEREADOR MAX BILL MONTEIRO RATAMERO
PRESIDENTE

Vereador Joelson José de Almeida Martins – 1º Vice-Presidente
Vereador André Luiz Silva de Moraes – 2º Vice-Presidente
Vereador Dirceu Silvestre Tardem – 1º Secretário
Vereadora Vanderléia Pereira Lima – 2º Secretário

AUTORIA: COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER (CEL) – PRE nº 148/2023

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.554

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Friburgo, da Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Câncer, e dá outras providências.

Art. 1º Pela presente Resolução, fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Friburgo, a Frente Parlamentar de Prevenção e Combate ao Câncer, com o objetivo de promover debates que visem à elaboração de propostas, diretrizes e o planejamento de ações, dentre outros assuntos de interesse ao tema.

Art. 2º São objetivos da Frente:

I – diagnosticar problemas referentes à condição e auxílio às pessoas com câncer, seja em relação a saúde física e mental, tratamento, acompanhamento, assistência aos familiares, no Município de Nova Friburgo, encaminhando propostas, avaliações e sugestões ao Executivo Municipal;

II – acompanhar a tramitação, propor matérias e apoiar a elaboração de estudos que tratem de questões relacionadas às pessoas acometidas pela doença;

III - promover estudos, discussões, apresentar alternativas e soluções pertinentes ao

tema no âmbito do Município;

IV – auxiliar o Executivo Municipal, como instrumento de colaboração e promoção, na implantação de políticas públicas voltadas a prevenção e combate ao câncer;

Art. 3º Integram esta Frente vereadores que a ela aderirem e será aberta a todos os partidos políticos representados na Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Parágrafo único. Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 4º A Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa da Câmara, através de seu coordenador, relatório de atividades.

Art. 5º A Câmara Municipal de Nova Friburgo disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 20 de março de 2023.

VEREADOR MAX BILL MONTEIRO RATAMERO
PRESIDENTE

Vereador Joelson José de Almeida Martins – 1º Vice-Presidente
Vereador André Luiz Silva de Moraes – 2º Vice-Presidente
Vereador Dirceu Silvestre Tardem – 1º Secretário
Vereadora Vanderléia Pereira Lima – 2º Secretário

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ ROBERTO – PRE nº 130/2022